



Embrapa Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - nº 037.011.003.001, publicado no BCA nº 16 de 28/03/2024, amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, e tem a finalidade de instruir processo visando a Contratação de empresa especializada em realizar revisão obrigatória do veículo constantes do Memorando nº 20/2026-CPAF-AP/SIL (13426903), conforme condições e detalhamento técnico constantes do presente Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.0. Visando realizar a revisão de 40.000 km ou dois anos de uso, o que ocorrer primeiro, para garantir que o veículo não perca sua garantia.

2.1. A revisão obrigatória tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva do veículo citado, para que o mesmo operem em plena condição de funcionamento e em perfeito estado de conservação, coberto pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da referida marca, considerando que, de acordo com o Manual do Fabricante, as execuções de todas as intervenções e revisões necessárias, bem como dos serviços de manutenção programada efetuados, exclusivamente, na Rede de Assistência IVECO constituem fatores indispensáveis para dar continuidade e validade à garantia de fábrica Do veículo.

3. OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada em realizar revisão obrigatória em garantia do veículo da marca **IVECO** da Embrapa Amapá:

PLACA - SGN8F52 - CHASSI: 93ZA01LF0P8952374, ANO: 2023, COR: BRANCO IVECO

3.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.2.1 No escopo do serviço, inclui-se a execução de todo e qualquer serviço compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, funilaria, borracharia (com balanceamento de rodas

e alinhamento de direção), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros, mão de obra e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos automóveis, de acordo com o manual do fabricante;

3.2.2 Entende-se por **peça Genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem ou reposição, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

3.2.3 A concessionária autorizada contratada deverá fornecer orçamento, no qual deverão estar inclusos todos os custos com mão de obra, ferramentas, deslocamentos caso seja necessário, materiais e outros inerentes à perfeita execução dos serviços;

3.2.4 Durante a prestação dos serviços, havendo a necessidade da realização de algum serviço ou substituição de peças, não contemplados no orçamento inicial, a empresa deverá enviar orçamento complementar para posterior aprovação.

3.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 A contratada deverá executar todos os serviços previstos no subitem 3.2.1 para a normalização da capacidade funcional do veículo da marca **IVECO**, descritos no item 3.1;

3.3.2 Os procedimentos de entrega e recebimento do veículo será feito mediante anotações das condições que apresente no recebimento e na entrega com suas respectiva quilometragem;

3.3.3 Todo material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários e adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

3.3.4 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser adotada a maior delas;

3.3.5 Os serviços serão executados após aprovação, pela Contratante, do orçamento elaborado pela Contratada, devendo nele constar o seguinte:

- a) Descrição dos serviços a serem executado;
- b) Relação das peças a serem substituídas;
- c) Número de horas necessárias à execução, conforme Tabela de Tempos Padrão de Reparo;
- d) Prazo de execução do serviço;
- e) Número e data do orçamento;
- f) Preço total do orçamento; e
- g) Prazo de garantia.

3.3.6 Quando houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas e originais de fábrica constantes do Catálogo de Peças da **IVECO**;

3.3.7 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempos Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios da **IVECO**, para peças e demais materiais;

3.3.8 Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada;

3.3.9 O transporte do veículo até a oficina da contratada será realizado pela Contratante;

3.3.10 A concessionária contratada deverá, após a conclusão da revisão, encaminhar à Fiscalização, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e/ou substituídos, além de incluir no relatório o horário de início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O custo estimado para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 5.162,04 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)**.

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Promover o pagamento à empresa contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Embrapa Amapá, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da Contratada o acesso às informações necessárias à execução dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

6.4 Notificar a Contratada, por escrito, através de seu representante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar o serviço no prazo disposto no orçamento, que não deverá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do veículo na agência autorizada.

7.2 A confirmação da contratação, será efetuada através do envio da AS (Autorização de Serviço), conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, a qual fará parte integrante do processo de contratação

independentemente de transcrição.

7.3 Executar a prestação do serviço, conforme especificado neste Termo e na AS (Autorização de Serviço), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.4 A **CONTRATADA**, independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, obriga-se, especialmente, a:

- a) Utilizar, na execução dos trabalhos, apenas técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes de seu quadro de empregados;
- b) Fornecer aos seus empregados uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, comprovando o seu fornecimento junto ao gestor do contrato quando solicitado, além de cumprir integralmente as prerrogativas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 do MTE;
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Embrapa relacionados ao objeto deste contrato;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao patrimônio da Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados quando da prestação do serviço, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;
- g) Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram todas as normas de segurança do trabalho e as Normas internas da Embrapa;
- h) Cumprir todas as prerrogativas estipuladas em normativo interno ou pelas normas regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- i) Refazer os serviços quando não forem aceitos pela Embrapa Amapá dentro dos padrões definidos, sem ônus para a Contratante;

8) LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências físicas da Contratada.

9) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 A partir da assinatura da Autorização de Serviço com a Embrapa Amapá, a contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.

9.2. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência à Embrapa Amapá deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento de cada veículo na agência autorizada, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

9.3 A conclusão do serviço somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa Amapá, na Gestão/UG: 135008 no Elemento de Despesas: 339030 e 339039.

11) GARANTIA:

11.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, com relação aos serviços prestados.

11.4. Caso haja necessidade de ser refeito algum serviço que a empresa Contratada tenha dado causa, os mesmos deverão ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a comunicação da irregularidade, sem custos para a Embrapa Amapá.

12) PAGAMENTO:

12.1. O(s) pagamento(s) ao fornecedor a ser contratado será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa e após o devido “atesto” firmado pelo solicitante do serviço.

12.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3. Caso não haja expediente no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na nota fiscal.

12.5. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN RFB1234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

13) PENALIDADES:

13.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

13.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Emissor:

Nome: DIANA BRITO DO NASCIMENTO

Matrícula: 329630

Cargo: Analista do SPS

Revisão/Supervisora:

Nome: Raquel Glaucia de Brito Mendes

Matrícula: 346359

Cargo: Supervisora SPS

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ADALBERTO AZEVEDO BARBOZA

Chefe Adjunto de Administração

16. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 17 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Diana Brito do Nascimento**, **Analista**, em 17/04/2026, às 16:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes**, **Supervisor**, em 17/04/2026, às 16:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13452749** e o código CRC **C91F38F2**.

